

**Nota Técnica nº: 6/2020**

**NOTA TÉCNICA SMS-PARAÚNA-GO**

**Considerando:**

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- o Decreto 63, de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Paraúna, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Paraúna e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- a necessidade de elaborar um protocolo de higiene e assepsia de ônibus do transporte público e privado visando a prevenção de transmissão do vírus COVID-19
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

## **DETERMINA:**

### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA QUAIS SUPERMERCADOS**

#### **O QUE É CORONAVÍRUS?**

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

Em função da pandemia pelo novo coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna conclama os estabelecimentos religiosos para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção a população no intuito de evitar a disseminação vírus COVID-19

Ao identificar pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem internacional nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

### **PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA SERVIÇOS DE NECROTÉRIO, SERVIÇO DE NECROPSIA, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, VELÓRIO E TRANSLADAÇÃO.**

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- ✓ O número de profissionais presentes no procedimento deve ser o menor possível;
- ✓ Realizar os procedimentos de forma a minimizar a produção de aerossóis;

- ✓ Realizar a higiene das mãos frequentemente com água e sabonete ou preparação alcoólica por pelo menos 20 segundos;
- ✓ Utilizar Prevenção de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;
- ✓ Para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis utilizar gorro e máscara minimamente PFF2 (também conhecida como N95) ou com níveis de filtração ainda melhores. A máscara e demais EPI's devem ser descartadas após o uso nestes procedimentos;
- ✓ Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A.

## **PREPARO DO CORPO E FUNERAL**

- ✓ É recomendável que se manipule o corpo o mínimo possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluídos corpóreos;
- ✓ Não é recomendável a realização de procedimentos de tanatopraxia (formolização e embalsamamento);
- ✓ O preparo do corpo deve ser em local isolado dos demais e, quando não houver essa possibilidade estabelecer barreira técnica (de local e de tempo) e realizar procedimentos de limpeza e desinfecção da sala após cada preparo/manipulação;
- ✓ Os profissionais devem seguir as recomendações e precauções padrão no cuidado do corpo, utilizando EPI's (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) em todas as etapas do preparo;
- ✓ A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar

- com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
- ✓ Após a manipulação do corpo, retirar e descartar as luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
  - ✓ Lavar os EPIs não descartáveis conforme rotina da Instituição.

### **SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE – ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO**

- ✓ A Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito, deverá comunicar ao Serviço Funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo Coronavírus;
- ✓ Se o Serviço Funerário for chamado para atender um indivíduo que faleceu em casa, os profissionais devem utilizar EPIs de Prevenção de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;
- ✓ A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
- ✓ Após a manipulação do corpo, retirar e descartar as luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
- ✓ Lavar os EPIs não descartáveis conforme rotina da Instituição;
- ✓ Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão;
- ✓ Não é necessária a utilização de urna zincada (lacrada);
- ✓ Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% ou outro desinfetante padronizado, após fechamento desta;
- ✓ Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser

- descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;
- ✓ Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem ser encaminhados imediatamente com máscara cirúrgica ao serviço de saúde de sua referência para consulta e encaminhamentos necessários;
  - ✓ Fica vedada, em todo o território nacional, a prestação de serviço de conservação e traslado de restos mortais humanos, em que o óbito tenha tido como causa a encefalite espongiiforme, febre hemorrágica ou outra nova doença infectocontagiosa que, porventura, venha a surgir a critério da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS). (Conforme disposto Na RDC 33/11 Art. 10º).

### **ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES E/OU ACOMPANHANTES**

- ✓ Familiares devem evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool a 70 %;
- ✓ Se o familiar for caso suspeito ou confirmado de Coronavírus, também utilizar máscara cirúrgica descartável e evitar o contato com outras pessoas;
- ✓ Disponibilizar álcool 70% durante todo o velório.

No âmbito do município de Paraúna considerasse autoridade sanitária o Secretário Municipal de Saúde: ELVIS LAPOT DA COSTA nomeado pelo decreto 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Deve-se também, orientar as pessoas que estiverem doentes a ficar em casa e não ir trabalhar, para evitar contaminação de outras pessoas.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Paraúna - GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.



**ELVIS LAPOT DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde